



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

PROJETO DE LEI N° 03, DE 17 DE MARÇO DE 2006

Altera o Anexo I da Resolução nº 30, de 17 de maio de 1990, da Câmara Municipal de Bonito-MS., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Grupos Ocupacionais DAS-Direção e Assessoramento Superior e ADI-Assistência Direta e Imediata, constantes no Anexo I da Resolução nº 30, de 17 de maio de 1990, da Câmara Municipal de Bonito-MS., passam a vigorar com as seguintes alterações:

Grupo Ocupacional DAS – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Símbolo	Cargo	Vagas	Qualificação	CH/dia
DAS-1	ASSESSOR JURÍDICO	01	Nível superior completo e registro na OAB/MS	08
DAS-2	CONTADOR	01	Ensino Médio profissionalizante da área, completo, e registro no CRC.	08
DAS-2	ASSESSOR DE IMPRENSA	01	Ensino Médio completo com experiência comprovada	08

Grupo Ocupacional ADI – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA

Símbolo	Cargo	Vagas	Qualificação	CH/dia
ADI-1	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01	Ensino Médio completo com experiência comprovada	08

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tetê Faria, em 17 de março de 2006

Ver. Luisa Aparecida Cavaleiro de Lima
P da Mesa Diretora

Ver. Job Sanches
P da Mesa Diretora